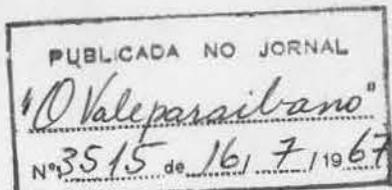


500 X

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em,

de

de 19

DECRETO Nº 1001
de 4 de julho de 1.967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de duas a tribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser / adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à construção do trêvo da Rodovia Presidente Dutra e que vem melhor caracterizado na planta anexa ao processo administrativo nº 3787/67, a saber:

"Um prédio, sob nº 1.533 da rua Paraibuna, desta cidade, com a área total de 70,00 ms.2 (setenta metros quadrados) de construção, seu competente terreno e quintal, que mede 10,20 ms. (dez metros e vinte centímetros) de frente para a rua Paraibuna; 34,00 ms. (trinta e quatro metros) pelo lado direito, divisando com a projetada Avenida Marginal; 36,20 ms. (trinta e seis metros e vinte centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com herdeiros de Olimpio Corrêa de Moraes e finalmente, 11,50 ms. (onze metros e cinquenta centímetros) pelo lado dos fundos, divisando com a atual Avenida Dr. Nelson D'Ávila; o terreno assim descrito circunscreve a área total de 362,00 ms.2 (trezentos e sessenta e dois metros quadrados) e consta / pertencer a ANTONIO MARQUETE."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de / pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vêz satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de domínio / ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o dispôsto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publi-



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo.

Em, de

de 19

Decreto nº 1001/4/7/1.967

fls. -2-

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 4 de julho de /
1.967.-

Elmano Ferreira Veloso

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de julho de hum mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira

Diretor

10-10-67
[Handwritten initials]